

Progru



Compromisso com o desenvolvimento da cidade

*Maqui
Faz a cópia p/ fazer
quantidade cópia de
Lei 2.110/2009.
José Geraldo da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA
24/10/2011*

LEI Nº 2.174/2011.

Altera a Lei nº 2.110, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.110, de 16 de dezembro de 2009 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:


“§ 1º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

“§ 2º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 17 de outubro de 2011.


Henrique Fenelon de Barrós Filho
Prefeito